

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em
Rondônia - SENAC-RO**

Política de Segurança da Informação / PSI

**REGULAMENTO
4.1**



**Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial em Rondônia
AR-SENAC-RO**

Política de Segurança da Informação/ PSI

2022 - 2024

Porto Velho/RO, janeiro de 2022

2022 – 2024

Administração Regional

Raniery Araujo Coelho – Presidente

Comitê Gestor de TI

Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Diretor Regional

Giselle Araujo dos Santos – Diretora da Divisão Administrativa e Financeira

Hellen Virgínia da Silva Alves – Coordenadora Geral do Centro de Educação Profissional

Jeferson Calixto da Silva – Coordenador Geral de Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica

Marlon de Souza Cabral – Coordenador de Planejamento e Orçamento

Equipe de elaboração da PSI

Jeferson Calixto da Silva

Gislene Gil de Alcantara

Eder Barroso Paiva

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
30.11.2018	2.0	Atualização do conteúdo.	Rosemeire Vidal
01.08.2019	3.0	Atualização do conteúdo e inserção dos seguintes títulos: Sigilo e Confidencialidade das Informações, Mesa limpa e tela limpa, Acesso Remoto, Ambiente Físico do Data Center, Uso do Sistema de Video Conferência e Uso de Recursos de Telefonia.	Rosemeire Vidal José Benedito Grace Santos
01.01.2022	4.0	Atualização de conteúdo com base na jornada home office.	Ester Arlindo Silva Jeferson Calixto
18.04.2022	4.1	Atualização de conteúdo com base na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	Eder Barroso Jeferson Calixto

SUMÁRIO

Preâmbulo	6
1. Capítulo I – Do Objetivo, Termos e Conceitos	7
2. Capítulo II – Das Atribuições e Responsabilidades Gerais	9
3. Capítulo III – Do Sigilo e Confidencialidade	11
4. Capítulo IV – Das Normas de Uso da Internet	12
5. Capítulo V – Das Normas de Uso da Rede	15
6. Capítulo VI – Das Normas de Contas e Senhas	17
7. Capítulo VII – Das Normas de Utilização de E-mail	19
8. Capítulo VIII – Das Normas para Gestão de Ativos	21
9. Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades	24
10. Anexo I – Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade	26

PREÂMBULO

A tramitação de informações confiáveis é essencial ao cumprimento da missão institucional de uma empresa e integra a lista dos ativos de maior relevância para o desenvolvimento das organizações. Portanto, é necessário que as informações sejam não só utilizadas adequadamente como também protegidas, contra riscos e ameaças.

Nesse contexto, a Política de Segurança da Informação (PSI) tem o objetivo de informar, descrever direitos e deveres e instituir um conjunto de normas que devem ser cumpridas a fim de minimizar quaisquer riscos, preservando às informações e o patrimônio da organização.

Esta política foi elaborada pela Coordenação Geral de Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica (COGITEC), com aprovação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), e aborda os seguintes itens relacionados à segurança da informação e ao uso dos recursos computacionais da AR-SENAC-RO: sigilo e confidencialidade das informações, acesso à internet, utilização da rede, administração de contas e senhas, e-mail, antivírus, uso das estações de trabalho, uso de pen drives, utilização de impressoras ou multifuncionais.

As normas estabelecidas nesta PSI são aplicáveis a todos os funcionários, prestadores de serviços, estagiários e a todos aqueles que de alguma forma utilizam o ambiente tecnológico da AR-SENAC-RO.

A PSI da AR-SENAC-RO foi elaborada de acordo com as normas ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 que tratam da gestão da segurança da informação. Disponível para consulta na página inicial do SenacNet e SEND ou pode ser encaminhada para o e-mail do funcionário sempre que requisitado ao Setor Help Desk.

DO OBJETIVO, TERMOS E CONCEITOS

Art. 1º - A instituição desta PSI tem como objetivo prover a AR-SENAC-RO de normas e procedimentos que formalizem as práticas de segurança da informação e assegurem o uso adequado dos equipamentos, softwares, serviços e outros recursos tecnológicos disponibilizados aos usuários para uso profissional. Um dos objetivos é divulgar os princípios de segurança da Informação, descritos abaixo:

- I. Princípio 1: Estabelecer a segurança da informação nos processos críticos da AR-SENAC-RO. A segurança da informação é responsabilidade de todos e deve ser tratada em um alto nível organizacional, de acordo com a tomada de decisões que leve em consideração todos os processos críticos de negócio, mantendo sempre a economicidade da proteção dos ativos de informação.
- II. Princípio 2: Adotar uma abordagem baseada em riscos. Deve ser adotada uma gestão de riscos de tecnologia e segurança da informação que seja apropriada e seja integrada à gestão de riscos da AR-SENAC-RO. A segurança da informação é fundamentada em decisões baseadas em riscos como perda da vantagem competitiva, conformidade com a legislação, de responsabilidade civil, interrupções operacionais, danos à imagem e perdas financeiras.
- III. Princípio 3: Estabelecer a direção de decisões de investimento. Deve ser estabelecida uma estratégia de investimento em segurança da informação baseado nos resultados nos negócios alcançados, tanto em curto como em longo prazo, visando atender as necessidades atuais e crescentes das partes interessadas.
- IV. Princípio 4: Promover um ambiente positivo de segurança da informação. Para instituir uma cultura positiva, deve-se promover e apoiar a coordenação das atividades das partes interessadas para atingir um direcionamento coerente para a segurança da informação. Isto ajudará na implantação de programas de treinamento, educação e conscientização.
- V. Princípio 5: Comprometimento da alta direção. Está Política é aprovada formalmente pela Alta direção que demonstra o seu comprometimento e a obrigação que ela seja seguida por todos os funcionários e partes interessadas.

Art. 2º - Segurança da Informação: É a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades do negócio.

Art. 3º - Informação: A informação é um ativo essencial para os negócios de uma organização e conseqüentemente necessita ser adequadamente protegida.

As informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas, transmitidas e descartadas são consideradas patrimônio da AR-SENAC-RO e devem ser protegidas adequadamente [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013].

- I. **Restrita:** Tipo de informação que pode ser distribuída ou atribuída a uma área específica da empresa.

II. Pública: Acessível a qualquer pessoa dentro ou fora da empresa.

Art. 4º - Usuários: Termo que será utilizado para designar todas as pessoas do ambiente corporativo do SENAC RO, independente do cargo ocupado.

Art. 5º - Política de Segurança da Informação – documento que contém normas, diretrizes, procedimentos e sanções que darão subsídios para a segurança da informação.

Art. 6º - Software – É a parte lógica do computador, ou seja, aplicativos, sistemas e programas que comandam o funcionamento do computador.

Art. 7º - Hardware – É a parte física do computador, como equipamentos computacionais, de comunicação, mídia de armazenamento computacional (pendrive e discos).

Art. 8º - Backup – É uma cópia de segurança dos arquivos da empresa em dispositivos como: Storage, HDs, CDs e etc. Parte integrante do processo de contingência.

Art. 9º - Monitorar – Acompanhar com objetivo de controle na gestão de TI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

Art. 10º - São direitos e obrigações dos usuários da AR-SENAC-RO:

- I. cumprir fielmente as normas e diretrizes estabelecidas, assumindo responsabilidades específicas com relação à segurança da informação segundo suas competências.
- II. reportar imediatamente à COGITEC qualquer incidente de segurança através do e-mail: helpdesk@ro.senac.br.
- III. solicitar apoio técnico e consultoria de segurança ao Setor de Suporte Help Desk da COGITEC sempre que for necessário.
- IV. sugerir medidas que possam elevar os níveis de segurança das informações na sua área de atuação.
- V. propor alterações na Política de Segurança da Informação de acordo com as necessidades, modificações dos ambientes computacionais e atualizações tecnológicas.
- VI. assinar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, formalizando a ciência e o aceite da Política e das Normas de Segurança da Informação e de Sigilo das informações, assumindo responsabilidades por seu cumprimento.
- VII. utilizar as versões atuais dos sistemas e aplicativos colocados à sua disposição com os devidos direitos de uso de licença adquiridos pela AR-SENAC-RO, exceto aqueles padronizados pela Direção tais como Sistema Operacional e Pacote Office.
- VIII. assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados somente para atividades lícitas, éticas e de interesse da Instituição.
- IX. proteger as informações contra o acesso, a modificação, a indisponibilidade e a divulgação não-autorizada pela AR-SENAC-RO.
- X. comunicar imediatamente à COGITEC qualquer descumprimento ou violação das normas previstas nesta política.
- XI. todos os usuários que utilizam direta ou indiretamente os recursos da AR-SENAC-RO são responsáveis pela Segurança da Informação.
- XII. é de responsabilidade do Chefe Imediato, em conjunto com a COGITEC, assegurar que seus subordinados tenham acesso e conhecimento a esta PSI.
- XIII. ler todos os documentos, diretrizes, e-mails informativos e outras publicações encaminhadas pela Direção para regulamentação de processos e operacionalização de sistemas e cumprir todas as suas determinações.
- XIV. os usuários detentores de contas privilegiadas não devem instalar ou executar nenhum tipo de comando.
- XV. os usuários devem informar à COGITEC qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.

- XVI.** a Coordenação de Gestão de Gente é responsável por informar imediatamente o desligamento de qualquer colaborador que tenha acesso aos recursos disponibilizados pela COGITEC, para que todas as autorizações de acesso sejam desativadas.
- XVII.** são de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Gente nas novas contratações disponibilizar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (Anexo I) para os funcionários assinar e arquivar na pasta do funcionário.

Art. 11º - São atribuições da COGITEC:

- I.** a COGITEC é responsável pelas revisões e atualizações da Política de Segurança da Informação.
- II.** cabe à COGITEC orientar todos os usuários da AR-SENAC-RO sobre a PSI e suas normas.
- III.** a COGITEC é responsável por realizar auditorias e monitoração do uso de todo o tráfego efetuado através das redes de comunicação da AR-SENAC-RO, do conteúdo das páginas acessadas na internet e do correio eletrônico. Relatórios gerenciais poderão ser gerados e disponibilizados para as Chefias Imediatas.
- IV.** orientar e treinar os usuários nos Sistemas de informação disponibilizados pela COGITEC.
- V.** prestar serviço de suporte técnico nos equipamentos, sistemas e aplicativos de informática a todos os usuários da AR-SENAC-RO, através da Equipe de Suporte Help Desk e GEMETI.
- VI.** solicitar a cada 30 dias a GEP, relação de funcionários demitidos ou afastados, para conferência se todos os acessos foram desativados.

Art. 12º - São atribuições do Comitê de Segurança da Informação e de Privacidade e Proteção de Dados:

- I.** revisar e propor melhorias na Política de Segurança da Informação;
- II.** aprovar o Plano de tratamento de riscos;
- III.** propor e acompanhar planos de ação para aplicação da Política de Segurança da Informação, assim como campanhas de conscientização e educação dos usuários;
- IV.** avaliar relatórios e resultados de auditorias;
- V.** aprovar os Planos de Continuidade de negócios;
- VI.** aprovar recursos para implementação das ações de segurança da informação;
- VII.** aprovar os desvios e exceções desta Política.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 13º - Todas as informações obtidas no exercício de suas atividades trabalhistas, relacionadas a sua função ou não, serão tidas como RESTRITA.

Art. 14º - É dever dos funcionários manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso no âmbito da AR-SENAC-RO, nos seguintes termos:

- I. manter sigilo, escrito e/ou verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, processos, informações, documentos e materiais, dentre outros;
- II. não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, inclusive funcionários, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem prévia autorização da AR-SENAC-RO;
- III. estar ciente de que reconhece a natureza confidencial de toda Informação recebida e/ou de que tenha tomado conhecimento ou lhe tenha sido dado conhecimento em razão das atividades profissionais, obrigando-se a guardar segredo sobre tal Informação, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros;
- IV. não revelar tais informações a terceiro ou a pessoa alguma que não aquelas que, em razão de suas funções, necessitem conhecê-las.

Art. 15º - Não tomar, sem autorização do Chefe Imediato, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações a que tenham acesso;

Art. 16º - Todos os materiais, dados, informações, técnicas, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza, mesmo sendo obtido com sua participação são de propriedade do SENAC-RO;

Art. 17º - Em caso de rescisão deixar imediatamente de utilizar informações, listas, arquivos. Devolver CDs, pendrive, quaisquer mídias de gravação, aplicativos, códigos fonte e demais materiais que contenham informações de propriedade do SENAC-RO.

Art. 18º - A publicação de notícias ou imagem de pessoas na Internet e nas mídias sociais do SENAC/RO (facebook e site institucionais) cujo objetivo seja divulgar ações institucionais do SENAC/RO, deverá ser encaminhada para o Setor de Comunicação e Marketing para apreciação e autorização. Para uso e divulgação de imagens envolvidas na matéria a ser publicada é obrigatório o preenchimento do “Termo de Autorização de Uso de Imagem”.

DAS NORMAS DE USO DA INTERNET

Art. 19º - A Internet é um sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; (Lei nº 12.965, de 23 abril de 2014 – Estabelece princípios, garantias e deveres para uso da internet no Brasil)

Art. 20º - As normas de uso da Internet estabelecem responsabilidades e requisitos básicos de utilização da internet no ambiente de trabalho.

Parágrafo único: Em se tratando do aspecto de proteção e integridade dos sistemas de informação a internet é classificada como conexão de alto risco. Portanto, os usuários devem estar cientes das peculiaridades de navegação na internet antes de acessá-la e de utilizar os seus recursos.

Art. 21º - O Chefe imediato é o responsável por definir se o funcionário ou estagiário terá permissão para uso ou não da Internet, onde quem obter permissão deverá obrigatoriamente entregar, preenchido e assinado, o formulário de “**Pedido de Autorização de Acesso à Internet**” à COGITEC, que se encontra disponível no SenacNet, na página da COGITEC ou pode ser encaminhado por e-mail sempre que requisitado ao Setor de Suporte Help Desk.

Art. 22º - É de responsabilidade do Chefe Imediato orientar o subordinado no preenchimento do Pedido de Autorização de Acesso à Internet. A COGITEC poderá ser consultada se houver necessidade.

Art. 23º - Existem quatro tipos de perfis de acessos, são eles: Restrito, Intermediário, Avançado e VIP.

- I. O perfil Restrito possui acesso somente aos sites do Sistema S, sites de governo, sites de educação e sites de acordo com o “Pedido de Autorização de Acesso à Internet” para execução de suas atividades profissionais.
- II. O perfil Intermediário possui acesso aos sites do perfil Restrito, sites comerciais diversos, pesquisas no Google e sites de acordo com o “Pedido de Autorização de Acesso à Internet”.
- III. O perfil Avançado permite acesso sites do perfil Restrito, perfil Intermediário e sites de tecnologia da informação, organizações sociais, sites de turismo, saúde, Youtube, Hotmail.
- IV. O perfil VIP permite acesso aos sites do perfil Intermediário, site de notícias, e-mails de outros domínios, mídias sociais, vídeos, OneDrive e sites de acordo com o “Pedido de Autorização de Acesso à Internet”.

Art. 24º - É proibido acessar sites que não estejam em conformidade com esta política ou que não estejam descritos no formulário de “Pedido de Autorização de Acesso à Internet” preenchido pelo funcionário, mesmo que não estejam sendo bloqueados pelo sistema de segurança.

Art. 25º - Nos horários das 09h às 13h e das 15h às 19h estará liberado o acesso do funcionário somente a sites catalogados para navegação de acordo com o “Pedido de Acesso à Internet” e seu perfil. Nos outros horários o servidor poderá fazer uso da internet com um pouco mais de liberdade.

Art. 26º - A qualquer momento para fins profissionais, o usuário poderá solicitar acesso a sites que ainda não possui autorização para navegar ou que necessite utilizar temporariamente informando o período, porém nos dois casos com

autorização do Chefe Imediato através do e-mail helpdesk@ro.senac.br, com a devida justificativa.

Art. 27º - A qualquer momento o Chefe Imediato pode solicitar a alteração do perfil do funcionário ou solicitar acesso permanente a sites. Nesse caso, deverá ser preenchido o Formulário de Pedido de Acesso à Internet e encaminhado via SEND a COGITEC (Secretária da COGITEC) para o devido atendimento. Não é necessário encaminhar o documento original.

Art. 28º - O acesso à internet para instrutor contratado é feito através do Pedido de Acesso a Internet. Para o instrutor Prestador de Serviços está autorizado a ter acesso a internet somente nas salas de aula e CDCI.

Art. 29º - Na sala de aula em hipótese nenhuma o instrutor está autorizado a divulgar a senha de acesso à internet aos alunos ou a terceiros mesmo que funcionário alheios às atividades educacionais. Se houver necessidade de troca de senha de acesso deverá ser solicitado por e-mail a COGITEC.

Art. 30º - Cada laboratório de informática tem uma conta de acesso específica e uma conta de acesso por eixo para uso nas salas convencionais. As contas de acesso devem ser usadas para seus devidos fins, não sendo permitido usar uma conta de acesso do laboratório em uma sala convencional.

Art. 31º - Sites classificados na base de dados do sistema como de pedofilia, pornografia, violência, conteúdos ofensivos, jogos de azar e apostas, hacker, racismo, estarão bloqueados independente do perfil e do horário, isto posto tornam-se todos proibidos. As tentativas e os acessos são registrados, podendo ser consultadas a qualquer momento.

Art. 32º - É proibido o acesso a sites de relacionamentos e redes sociais no ambiente corporativo, exceto para fins profissionais com autorização do Chefe Imediato e aprovação pela COGITEC.

Art. 33º - É proibido aos usuários utilizar a internet para atos ilícitos, proibidos por lei ou pela presente norma, lesivos aos direitos e interesses da Instituição ou de terceiros.

Art. 34º - É proibido o uso de meios para burlar as regras de bloqueios de acesso a sites não autorizados, tais como: web-proxy e tunelamentos criptografados.

Art. 35º - É proibido o uso de aplicações que priorizam tráfego de banda da internet e gerenciadores de download.

Art. 36º - É de responsabilidade dos instrutores em sala de aula e funcionários responsáveis pelos Centros de Documentação, Conhecimento e Informação (CDCI) das Unidades, orientar e monitorar os alunos que utilizam a Internet para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Art. 37º - É vedado o uso de dispositivos de conexão a Internet (modem USB) nos computadores da AR-SENAC-RO sem autorização da COGITEC.

Art. 38º - Todos os usuários têm o dever de notificar imediatamente à COGITEC quaisquer acessos a sites não autorizados, através do e-mail: helpdesk@ro.senac.br informando, quando for o caso: nome do funcionário, data, hora e o endereço do site acessado. Será considerado cúmplice todo e qualquer usuário que tiver conhecimento de tal ato e não o denunciar, especialmente os Chefes Imediatos.

Art. 39º - O Analista de TI responsável pela rede irá realizar uma verificação quinzenal aos acessos a sites mais visitados e seus respectivos conteúdo.

Art. 40º - É proibido o download e o uso de programas de entretenimento, bem como o download de qualquer material

que não seja pertinente à sua função.

Art. 41º - O download de qualquer arquivo executável deve ser evitado e solicitado à área de TI quando for necessário. Isso inclui programas gratuitos (freeware), protetores de tela, jogos educacionais e quaisquer outros programas executáveis (qualquer arquivo com extensão “.exe”, “.com”, “.zip”, “.pif”).

Art. 42º - É proibido o download de arquivos de fontes não confiáveis, como grupos de notícias ou websites dos quais não possuem relação com o contexto de trabalho do Senac.

Art. 43º - É proibido a instalação e a utilização de softwares piratas. Caso haja uma fiscalização no SENAC RO e seja constatado a violação desta PSI, o usuário responsável irá responder legalmente pelos seus atos.

Art. 44º - É proibido o armazenamento de conteúdos particulares, por exemplo: fotos pessoais, multimídia e todo arquivo dessa natureza nas estações de trabalho do SENAC RO.

Art. 45º - Os ativos da informação do SENAC RO não podem ser utilizados para exibir, armazenar ou transmitir texto, imagem ou som que possam ser considerados ofensivos ou abusivos. O usuário será responsabilizado por qualquer ação, que resulte em prejuízo para a imagem do SENAC RO, decorrente do mau uso dos ativos de informação sob sua responsabilidade.

Art. 46º - A tentativa de acesso ou o acesso a estações não autorizadas, a tentativa de quebra ou a quebra de sigilo de códigos alheios, o acesso e a modificação de arquivos pertencentes a outros usuários sem a devida autorização, são consideradas faltas graves. Não é permitido desenvolver, manter, usar ou divulgar informações que possibilitem a violação dos computadores da rede corporativa do Senac RO.

Art. 47º - O usuário, como custodiante das informações institucionais, deve na utilização do ativo de tecnologia da informação preservar os controles de segurança da informação implementados para proteger as informações que tenha acesso. O usuário, para preservar a segurança da informação, deve seguir esta Política de Segurança da Informação, assim como as regras mencionadas neste documento.

Art. 48º - Em caso haja dúvida quanto à termos de uso possivelmente contraditórios com a Política de Segurança da Informação, os usuários devem entrar em contato com a área de TI para obter esclarecimentos e autorização formal, antes de realizar qualquer operação relacionada aos ativos de tecnologia da informação.

Art. 49º - Qualquer demanda para os ativos de tecnologia da informação deve ser aberto um chamado pelo usuário junto a COGITEC.

DAS NORMAS DE USO DA REDE

Art. 50º - Rede de computadores são um conjunto de computadores e dispositivos que utilizam protocolos para compartilhar recursos.

Art. 51º - Está autorizado o uso dos recursos de computação e de redes pertencentes a AR-SENAC-RO, para fins destinado a função que exerce, prestação de serviços, ao acesso e disseminação de informações de interesse da AR-SENAC-RO e outras atividades que estiverem de acordo com sua função e com o Regulamento.

Art. 52º - O acesso à rede corporativa será permitido para Instrutor contratado, porém instrutor prestador de serviços não terá acesso a rede corporativa.

Art. 53º - É terminantemente proibido tentativas de obter acesso não autorizado, como por exemplo, tentar fraudar a segurança de qualquer servidor, rede ou conta.

Art. 54º - Não são admitidas tentativas de interferir nos serviços dos outros usuários, servidor ou rede, principalmente através de ataques, tentativas de congestionar a rede, sobrecarregar um servidor e de invadir um servidor.

Art. 55º - O nome dos terminais (computadores) instalados na rede corporativa serão identificados respeitando a seguinte combinação: Unidade, Setor e Usuário.

Art. 56º - A utilização de equipamentos de informática particulares na rede corporativa e educacional da AR-SENAC-RO (notebooks, desktops, impressoras e etc.) deverá ser previamente comunicada e autorizada pela COGITEC.

Art. 57º - Ao ausentar-se da sua estação de trabalho o usuário deverá efetuar logout/logoff da rede ou bloquear a estação de trabalho através de senha.

Art. 58º - As opções regionais e de idioma das estações de trabalho não podem ser alteradas sob pena de algumas aplicações não funcionarem corretamente. O padrão "Português (Brasil)" deve ser obrigatoriamente adotado.

Art. 59º - É dever do usuário monitorar se o antivírus da sua máquina está funcionando e está atualizado, caso não esteja funcionando deve ser comunicado imediatamente aos técnicos da COGITEC.

Art. 60º - Recomenda-se aos usuários executar a varredura do antivírus na sua estação de trabalho diariamente ou sempre que se fizer necessário, devendo comunicar imediatamente quando um vírus for detectado e não for excluído pelo sistema. O sistema faz varredura de antivírus uma vez por semana de forma automática.

Art. 61º - Não é permitido acessar diretórios ou pastas de outros usuários cujo acesso não esteja expressamente autorizado, mesmo que estejam disponíveis na rede.

Art. 62º - É proibido acessar ou armazenar material de natureza pornográfica, racista e conteúdo relacionado a pedofilia, nos computadores da rede da AR-SENAC-RO.

Art. 63º - Os arquivos pessoais não pertinentes as atividades dos colaboradores, não deverão ser copiados para os drives de rede, pois sobrecarrega o armazenamento e backup dos servidores. **Se identificado a existência desses arquivos, serão apagados imediatamente.**

Art. 64º - É obrigatório que todos os arquivos de trabalho sejam salvos na rede, onde existe backup. Os arquivos de

trabalho salvos diretamente no seu computador não têm garantia de backup em caso de falha, sendo de responsabilidade do usuário.

Art. 65º - A pasta *PUBLIC* ou similar não deverá ser utilizada para armazenar arquivos que contenham assuntos sigilosos ou pessoais. Deve ser utilizada apenas para compartilhamento de arquivos temporários, considerando que a cada 30 (trinta) dias haverá limpeza dos arquivos gravados, evitando-se o acúmulo desnecessário de arquivos.

Art. 66º - É dever do usuário vistoriar a cada três meses o seu diretório da rede, excluindo os arquivos desnecessários.

Art. 67º - O uso de *pendrive* é permitido para fins profissionais, sendo que é obrigatória a verificação por programa antivírus antes de acessar o seu conteúdo.

Art. 68º - A COGITEC poderá realizar auditoria a qualquer momento nos dispositivos de informática da AR-SENAC-RO.

DAS NORMAS DE CONTAS E SENHAS DE USUÁRIO

Art. 69º - As normas de contas e senhas estabelecem os procedimentos adequados para a criação e correta utilização dos acessos aos diversos ativos de TI dentro da rede corporativa do Senac RO.

Art. 70º - Senha é o meio de autenticar um usuário a um sistema de informação ou serviço de acordo com a sua função.

Art. 71º - O Senac RO possui basicamente quatro tipos de usuários, classificados de acordo com o tipo de permissões concedidas. São eles: Administrador Geral, Administrador Local, Usuário Comum e Convidado.

Art. 72º - O usuário Administrador Geral é o funcionário que administra a rede, o e-mail, as contas dos usuários, o backup da rede interna e os conteúdos armazenados no servidor.

Art. 73º - O usuário Administrador Local é o funcionário responsável pelo suporte técnico da rede e permissão para fazer instalações.

Art. 74º - O Usuário Comum são os funcionários que utiliza os recursos de TI para exercerem suas funções, sendo responsável pelo bom uso do computador e ferramentas disponibilizadas pela COGITEC.

Art. 75º - O Usuário Convidado é destinado a todas as pessoas nas dependências do Senac RO que necessitam se conectar a Internet Pública.

Art. 76º - As solicitações de criação de contas de acesso são de competência do Chefe Imediato para usuários que estão sob sua responsabilidade através do e-mail helpdesk@ro.senac.br. No caso de estagiários também deverá ser informado o período em que o usuário necessita dos acessos.

Art. 77º - É dever de cada usuário modificar a senha temporária informada pela COGITEC logo após o primeiro acesso.

Art. 78º - As senhas são sigilosas, individuais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas ou divulgadas a terceiros. Deve-se evitar anotar senhas em papel ou guardá-las de forma digital.

Art. 79º - Ao digitar a senha o usuário deve ter o cuidado para que ninguém observe o momento da digitação. Recomenda-se o uso de senhas que podem ser digitadas rapidamente e sem a necessidade de olhar para o teclado.

Art. 80º - As senhas comuns utilizadas nas salas de aulas e nos laboratórios de informática não devem ser em hipótese alguma divulgadas aos alunos e a funcionários alheios à função de Instrutor que faz uso do ambiente.

Art. 81º - É de responsabilidade do usuário tudo o que for executado com a sua senha, inclusive quaisquer utilizações indevidas ou negligências ocorridas.

Art. 82º - O usuário que desconfiar que sua senha foi descoberta ou está sendo utilizada por outro usuário deverá denunciar o fato a COGITEC através do e-mail helpdesk@ro.senac.br. Nesse caso a senha deverá ser alterada imediatamente pelo usuário que poderá solicitar ajuda ao Setor de Suporte Help Desk.

Art. 83º - É proibido compartilhar as senhas de acesso à rede e aos sistemas internos com os colegas de trabalho. Todas as atividades efetuadas são registradas e associadas ao login do usuário, de modo a responsabilizá-lo no caso de irregularidades. Em caso de suspeita da perda de sigilo, a senha deve ser trocada imediatamente.

Art. 84º - As credenciais de acesso são fornecidas para uso corporativo. A ativação da credencial constitui um acordo onde o usuário declara que compreende e respeitará todos os documentos normativos de segurança da informação.

Art. 85º - O Senac RO poderá revogar o acesso a qualquer momento, caso fique constatado qual foi a credencial de acesso que ocasionou um incidente de segurança.

Art. 86º - É recomendado a criação de uma senha forte com difícil decodificação. Desse modo, o usuário deve evitar utilizar data de nascimento, sobrenome, nome de familiares etc.

Art. 87º Para a formação de senhas o usuário deve seguir as seguintes regras de formação:

- I. Tamanho mínimo de 14 caracteres;
- II. Utilizar pelo menos um caractere especial (ex: @, #, \$, %);
- III. Utilizar pelo menos uma letra maiúscula, uma letra minúscula;
- IV. É recomendado para a sua segurança que as senhas sejam trocadas periodicamente.

Art. 88º A senha pode ser alterada a qualquer momento pelo próprio usuário.

Art. 89º - Quando houver necessidade de acesso temporário e eventual de alguma pessoa que não possua conta de acesso, esta poderá fazer uso do recurso requerido utilizando a conta de acesso de um usuário cadastrado, desde que não seja fornecida a senha e seja feito o acompanhamento do acesso pelo responsável da conta.

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE E-MAIL

Art. 90º - As mensagens de e-mail são propriedade do AR-SENAC-RO independentemente de sua localização física. Todas as mensagens de correio eletrônico são consideradas como registro das atividades de negócio do Senac RO.

Art. 91º - O endereço de correio eletrônico (e-mail) é uma concessão do AR-SENAC-RO para os seus usuários como uma ferramenta de trabalho. Ele representa não só o usuário, mas também a imagem da organização. Portanto, linguagem, comportamento e estilos apropriados são necessários no envio de mensagens eletrônicas.

Art. 92º - O uso do correio eletrônico é pessoal e intransferível, sendo o usuário responsável por toda mensagem enviada por ele.

Art. 93º - As normas de uso do e-mail corporativo tratam das responsabilidades no envio, recebimento e gerenciamento das contas de e-mail.

Art. 94º - É dever dos usuários utilizar o recurso de e-mail corporativo somente no estrito interesse da AR-SENAC-RO e atividades relacionadas ao desempenho das suas funções.

Art. 95º - As mensagens devem ser escritas em linguagem profissional, evitando-se enfeite, expressões informais, abreviações e brincadeiras, também é importante verificar com precisão as informações contidas na mensagem para ter certeza de que elas serão enviadas da forma desejada.

Art. 96º - O usuário é responsável por toda mensagem enviada pelo seu e-mail. Todos devem utilizar a assinatura padrão do Senac RO disponível pela área de Comunicação, onde é vedado alterar a assinatura padrão de e-mail sem prévia autorização da organização.

Art. 97º - Ao enviar um e-mail o usuário deverá estar seguro de que a mensagem foi encaminhada apenas para o(s) destinatário(s) interessado(s), dessa forma evitando qualquer tipo de perturbação a outras pessoas.

Art. 98º - O espaço da caixa de e-mail é de 50 GB para todos os usuários.

Art. 99º - É de responsabilidade do usuário fazer a manutenção da sua caixa de e-mail, excluindo os e-mails desnecessários. O usuário que não observar essa norma, deixando que a sua caixa de e-mail alcance o limite, terá sua conta de e-mail suspensa por 30 dias úteis.

Art. 100º - O envio de anexos para o domínio ro.senac.br deverá ser utilizado a opção “carregar e anexar como um arquivo do OneDrive” para os demais domínios é obrigatório usar a opção “anexar como uma cópia” e a soma do tamanho dos anexos não deve ser superior a 15MB.

Art. 101º - Não é permitido o envio de mensagens divulgando informações consideradas sigilosas.

Art. 102º - O uso de e-mails particulares (hotmail, bol, yahoo, gmail, e etc.) é proibido nos computadores do corporativo, exceto em casos expressamente autorizados pela COGITEC.

Art. 103º - É proibido todo e qualquer procedimento de uso do correio eletrônico não previsto nesta PSI que possa afetar de forma negativa a AR-SENAC-RO.

Art. 104º - Não se deve executar ou abrir arquivos anexados que não foram solicitados e/ou enviados por emittentes desconhecidos ou suspeitos.

Art. 105º - É proibido executar ou abrir anexos com as extensões .bat, .exe, .src, .lnk, .com ou extensões desconhecidas ou acessar link que direciona para estes tipos de arquivos se não tiver certeza absoluta de que solicitou esse e-mail.

Art. 106º - É dever de todos os usuários denunciar o uso irregular do correio eletrônico a COGITEC pelo e-mail helpdesk@ro.senac.br.

Art. 107º - A COGITEC poderá realizar investigações no e-mail corporativo e poderá gerar relatórios gerenciais de todo conteúdo enviado e recebidos pelo e-mail.

Art. 108º - É vedado cadastrar o e-mail corporativo em sites, lista ou aplicativos para utilização pessoal, somente cadastre o seu e-mail corporativo quando se tratar de atividades profissionais.

É vedado a utilização do correio eletrônico para prática de atividades ilícitas, desde o envio de spam, qualquer forma de assédio, envio de notícias falsas e qualquer atividade considerada ilícita de acordo com a legislação brasileira.

Art. 109º - É proibido o envio de mensagens do tipo corrente, reflexão, propagandas e outras que são alheias aos interesses da AR-SENAC-RO, principalmente para os grupos de domínio ro.senac.br, tais como todos@ro.senac.br, mira@ro.senac.br e etc.

DAS NORMAS PARA GESTÃO DOS ATIVOS

Art. 110º - Ativo: "Qualquer coisa que tenha valor para a organização", de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005.

- I. ativos de informação: base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistemas, informações sobre pesquisa, manuais de usuários, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- II. ativos de software: aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- III. ativos físicos: equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- IV. serviços: serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- V. pessoas e suas qualificações, habilidades e experiência;
- VI. intangíveis tais como a reputação e a imagem da organização.

Art. 111º - Todos os sistemas, informações, equipamentos e serviços utilizados pelos usuários são de exclusiva propriedade da AR-SENAC-RO, sendo vedado o uso para fins pessoais.

Art. 112º - Nas atividades de desenvolvimento e/ou aprimoramento de programas de computador, softwares e similares, o funcionário não tem direito a reclamar acerca da titularidade da propriedade intelectual referente ao programa desenvolvido, na medida em que o titular deste Direito é o SENAC-RO, sendo certo que este oferecerá todos os subsídios necessários para a realização eficaz do "Projeto", tanto no campo técnico quanto no financeiro.

Art. 113º - É vedada a abertura de qualquer equipamento sob pretexto de reparo, considerando que somente os técnicos ou pessoa autorizada pela COGITEC possuem competência para fazê-lo.

Art. 114º - Não é permitido utilizar qualquer tipo de software ou hardware sem autorização da COGITEC.

Art. 115º - A instalação de novos dispositivos (computadores, impressoras, scanner, multifuncional e etc) e/ou remoção de softwares ou programas na rede interna será realizada exclusivamente pelos técnicos responsáveis ou pessoas autorizadas pela COGITEC.

Art. 116º - O uso dos laboratórios de informática está autorizado apenas para os funcionários, alunos e instrutores.

Art. 117º - É proibido ingerir alimentos, bebidas e consumir tabaco (entorpecentes) no interior das salas de aula, laboratórios de informática e nas estações de trabalho corporativo.

Art. 118º - É Proibido usar jogos nos equipamentos da AR-SENAC-RO.

Art. 119º - Não é permitida a impressão de documentos pessoais nas impressoras e multifuncionais da AR-SENAC-RO.

Art. 120º - Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser adequadamente

armazenados e protegidos.

Art. 121º - É dever de todos os usuários comunicar imediatamente à COGITEC qualquer suspeita ou vulnerabilidade identificada que possa oferecer riscos aos ativos da AR-SENAC-RO ou que comprometa o cumprimento das normas estabelecidas nesta PSI.

Art. 122º - O armazenamento de músicas não é permitido em computadores do SENAC-RO, a obra musical, por sua vez, tem acento no âmbito da tutela do Direito Autoral, consoante dita o artigo 7º da Lei 9.610/98.

Art. 123º - Os usuários devem ter especial atenção no uso de serviços de tecnologia que não são providos pela área de TI, pois eles podem ser uma ameaça à segurança da informação e à proteção de dados pessoais. A utilização dessas tecnologias sem aprovação da área de TI pode não estar alinhadas com as políticas e documentos normativos relativos à conformidade, segurança da informação, custo, acordos de nível de serviços com os fornecedores dessas tecnologias, confiabilidade e outros fatores importantes que determinam o suporte formal de um sistema de TI.

Art. 124º - É vedada a aquisição de equipamentos e sistemas de Tecnologia da Informação sem a devida comunicação e aprovação da área de TI. Caso seja constatada a aquisição indevida de equipamentos e sistemas de TI, deverá ser aberto um incidente de segurança da informação.

Art. 125º - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil disciplina um conjunto de aspectos, entre eles a definição de obrigações das empresas para a adequação e conformidade. As exigências englobam todos os processos em que haja tratamento de dados pessoais, seja o meio físico ou digital.

Art. 126º - Com o advento da LGPD, o uso de dados pessoais passa a exigir tratamento especial, desta forma, devem ser seguidas as orientações desta Política e dos demais documentos normativos da LGPD.

Art. 127º - É proibido a divulgação de informações internas confidenciais, como, por exemplo, informações sobre dados pessoais de clientes, colaboradores e fornecedores, operações internas e projetos da Organização.

Art. 128º - É vedada a troca de informações que contém dados pessoais e sensíveis que não seja por e-mail ou via sistema autorizado pela área de TI.

Art. 129º - Qualquer suspeita ou violação de dados pessoais deve ser informado com urgência para o DPO no e-mail: encarregado@ro.senac.br e para a área de Tecnologia da Informação.

Art. 130º - O usuário não deve jamais, escrever senhas ou informações sigilosas em papel ou documento à vista. Uma senha em papel a vista é uma falha de segurança da informação.

Art. 131º - Não será admissível, em nenhuma hipótese, o reaproveitamento de páginas já impressas e contendo informações classificadas como sigilosas, devendo as mesmas ser descartadas.

Art. 132º - É estritamente proibida a cópia não autorizada de material protegido por direitos autorais, incluindo, mas não limitado a digitalização e distribuição de fotografias de revistas, livros ou outras fontes protegidas por direitos autorais, e a instalação de qualquer software protegido por direitos autorais para o qual a organização ou o usuário não tenha uma licença válida.

Art. 133º - É vedada a violações dos direitos autorais de qualquer pessoa ou empresa, segredo comercial, patente ou outra propriedade intelectual, ou leis ou regulamentos semelhantes, incluindo, entre outros, a instalação ou

distribuição de produtos de software "pirateados" ou outros produtos de software que não estejam devidamente licenciados para utilização pelo AR-SENAC-RO.

Art. 134º - As regras de segurança da informação desta Política também devem ser seguidas pelos parceiros de negócios. Antes da autorização de uso eles devem ser submetidos a diligência para avaliar se suas práticas de segurança são compatíveis com as da Organização, firmando contratos com cláusulas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 135º - Todos os parceiros de negócios que de alguma forma utilizarem os ativos de tecnologia da informação do SENAC RO devem estar inventariados e com seus recursos de segurança devidamente preenchidos, devem também ser registrados os responsáveis por segurança da informação e o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 136º - Os deveres de cuidado, atenção e uso adequado de dados pessoais se estendem a todos os fornecedores do SENAC RO, no desenvolvimento de seus trabalhos e atividades, com comprometimento e respeito às medidas relacionadas à estratégia de privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 137º - Os usuários deverão relatar imediatamente para a área de Tecnologia da Informação pelo e-mail: cti@ro.senac.br, as ameaças ou incidentes de segurança da informação relacionados ao ambiente de tecnologia da informação (vírus, indisponibilidade de sistemas, invasão, spam, e-mails duvidosos, entre outros). Assim como os relacionados à conduta ética (roubo ou divulgação não autorizada de informação, violação ou uso de identificação alheia como chave de acesso, acesso a conteúdo inapropriado, entre outros).

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 138º - A análise dos casos de violação desta PSI e suas penalidades serão analisados pelo respectivo chefe imediato em conjunto com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI).

Art. 139º - O CGTI é de natureza deliberativa e é do tipo estratégico, responsável pela deliberação de políticas, diretrizes e planos relativos a TI, pela análise de investimentos e pelo uso estratégico e seguro da informação no âmbito da AR-SENAC-RO. Seu corpo dirigente é composto pelo Diretor(a) Regional que é o seu Presidente, e seus Membros: Membros Titulares, representados pelo(a) Diretor(a) da Divisão Administrativa e Financeira, Diretor(a) da Divisão de Educação Profissional, Diretor(a) da Divisão de Tecnologia, Segurança e Manutenção Patrimonial, um Assessor(a) da Direção Regional e a Secretária.

Art. 140º - A não observância pelo funcionário das normas desta PSI, seja isolada ou cumulativamente, implicará ao infrator as seguintes punições: Aviso de Descumprimento, Advertência ou Suspensão, Demissão por justa causa e abertura de processo civil ou criminal, se for o caso.

Art. 141º - O Aviso de Descumprimento será encaminhado por e-mail ao funcionário infrator e ao chefe imediato na primeira violação cometida, indicando qual a norma que foi violada.

Art. 142º - A Advertência ou Suspensão Disciplinar será aplicada por escrito nos casos de infrações de menor gravidade ou na hipótese de reincidência e será registrada na ficha pessoal do funcionário.

Art. 143º - A Demissão por justa causa será aplicada nos casos legais e de natureza grave ou nas hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, resumidas a seguir:

- I. Ato de Improbidade – todo ato no qual o funcionário descumpre um dever legal, cuja conduta pode ser considerada abusiva e desonesta, causando prejuízos ao patrimônio do empregador.
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento – A incontinência de conduta refere-se a quaisquer atos imorais praticados no ambiente de trabalho, tais como: exibir fotos pornográficas, desrespeitando os colegas e a Instituição. O mau procedimento ocorre toda vez que o funcionário age de forma incompatível com as regras da empresa.
- III. Ato de Indisciplina ou de Insubordinação – O ato de indisciplina é caracterizado por descumprimento de ordens gerais do empregador a todos os empregados. Ato de insubordinação é o descumprimento de ordens pessoais do chefe imediato a determinado empregado.
- IV. Violação de segredo da empresa – Consiste no ato do empregado, passar a outrem informações sigilosas, ou tão sem autorização do empregador.

Documentos de referência

- ✓ Lei 13709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____ matrícula n° _____, para tanto, declaro ter lido, estou ciente e de acordo com a Política de Segurança da Informação, bem como suas diretrizes, obrigações, deveres, recomendações e penalidades nela prevista.

Comprometo-me a manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso da AR-SENAC-RO e a não utilizar informações confidenciais, para gerar benefício próprio ou de outrem, presente ou futuro, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem ter acesso através do meu intermédio.

Declaro estar ciente que a Política de Segurança da Informação está a disposição na página inicial do SenacNet e SEND, assim como pode ser solicitada através do e-mail helpdesk@ro.senac.br.

Declaro, também, estar ciente de que os acessos por mim realizados na Internet, o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo, assim como o uso dos recursos de TI disponíveis são restritos somente ao uso profissional e que são de minha inteira responsabilidade.

Porto Velho, _____ de _____ de _____

Nome Legível: (Funcionário)
CPF:

SENAC

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

